



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 551/2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE DIRIGENTE LOGISTA DE PARECIS, CNPJ: 05.576.728/0001-80. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR um terreno urbano, destinado à construção da sede **DA CDL CAMARA DE DIRIGENTE LOGISTA DE PARECIS, CNPJ; 05.576.728/0001-80**, no Município de Parecis/RO, lote urbano medindo 10 (dez) metros de frente e fundos, por laterais medindo 10 (dez) metros, localizado na Rua dos Imigrantes, com as seguintes coordenadas geográficas, do lado esquerdo e na frente do lote fará divisa com o muro da Escola Municipal sendo S 12º 10' 45,3" W 061º 36' 05,2" e fundo lado esquerdo fará divisa com o muro da Escola Municipal e a SEMOSP sendo as coordenadas S12º 10' 45,5" e W 061º 36' 05,5" e na frente do terreno do lado direito fará divisa com a SEMOSP sendo S 12º 10' 45,0" e W 061º 36' 05,5" e fundos e também do lado direito fará divisa com a SEMOSP e com as seguinte coordenada S 12º 10' 45,3" e W 061º 36' 05,8".

Artigo 2º - A regulamentação final dos terrenos se dará após a regularização fundiária, assegurando ao contemplado o uso do solo a título de proprietário, devendo o terreno ser cadastrado no setor de tributos do município de Parecis-RO.

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis – RO, 16 de novembro de 2015.


LUIZ AMARAL DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
PARECIS/RO